



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.987/2012 – PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR UMA FRAÇÃO DE TERRAS DA MUNICIPALIDADE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar uma quadra de terra urbana regular, localizada entre as Avenidas 5ª, 3ª e Avenida C, Quadra 077, Residencial Lagoa, Bairro Cabralzinho, bem patrimonial destinado a Centro Comunitário, localizada na zona urbana desta cidade, Bairro Cabralzinho, com as seguintes medidas e confrontações:

Área: Fração de Terras com área de 8.150,00 m²;

Localização: Quadra de Terra Urbana de forma irregular, do Residencial Lagoa, Bairro Cabralzinho;

Propriedade: Município de Macapá, CNPJ/MF 88.488.366/0001-00;

Limites e Confrontações: **NORTE**, com a Rodovia Duca Serra; **SUL**, com a Alameda C; **OESTE**, com a 5ª Avenida; **LESTE**, com a 3ª Avenida.

Perímetro: 407,94m, partindo do ponto P-1 localizado no limite com a 5ª Avenida e Rodovia Duca Serra, com Coordenadas Geográficas (latitude e longitude) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (Este e Norte) arbitrárias, seguindo com uma distância de 22,36 metros e com azimute plano 63°26'60" chega-se no ponto P-2; deste, seguindo com uma distância de 155,58 metros e com azimute plano de 135°00'00" chega-se no ponto P-3; deste, seguindo-se com uma distância de 130,00 metros e com azimute plano de 270°00'00" chega-se no ponto P-4; deste, com uma distância de 100,00 metros e com azimute plano 360°00'00" chega-se no ponto P-1, ponto inicial de descrição deste perímetro.

Art. 2º Fica doado a quadra de terra urbana regular mencionada no art. 1º desta Lei à UNIÃO MISSIONÁRIA NORTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA – MOVIMENTO DE REFORMA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.214.157/0001-10, com destinação específica para instalação de Clínica de Prevenção e Tratamentos Naturais, bem como atendimento assistencial à saúde da população amapaense.

Art. 3º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional (SEMDUH) a expedir Título de Domínio por Doação à UNIÃO MISSIONÁRIA NORTE BRASILEIRA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA – MOVIMENTO DE REFORMA, com condição resolutive de instalar Clínica de Prevenção e Tratamentos Naturais, bem como atendimento assistencial à saúde da população amapaense, dentro do prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 14 de MAIO de 2012..


ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ